

Lei nº 398

"Referenda o Decreto nº 775/77 que dispõe sobre a criação do órgão municipal de educação"

O Prefeito Municipal de Delfim Moreira, usando da atribuição que lhe confere o artigo nº 7, item II, alínea "b" da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 02-10-70 e de acordo com o que prescreve o parágrafo único do artigo 58 da Lei 5692/71, de 11-08-71, sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica criada na Prefeitura Municipal de Delfim Moreira a Seção de Educação, diretamente subordinada ao Executivo Municipal.

Artº 2º - A Seção de Educação tem por finalidade promover e incentivar a Educação em todo o município e mais especialmente a rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - As providências que trata este artigo visam à progressiva passagem para a responsabilidade Municipal de encargos e serviços de educação, especialmente de 1º Grau que pela sua natureza possam ser realizados mais satisfatoriamente pelas administrações locais.

Artº 3º - A Seção de Educação terá sua estrutura definida por regimento próprio.

Parágrafo Único - Regimento próprio do Órgão Municipal de Educação fará parte integrante da Lei.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Planto portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira
01 de Setembro de 1977

João Benedito Coura
Prefeito

Evandro Gomes
Secretário